



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO

(PORTARIA TRE/SP N° 179/2022)

<b>Data e hora</b>	13/12/2024, das 14h00 às 16h00
<b>Local</b>	Plataforma de videoconferência Google Meet
<b>Participantes</b>	Andresa Machado de Oliveira Leite, Pedro Crespo Corrêa, Valdemar Xavier Pereira, Antonio Pandini Neto, Juliana Freire dos Santos, Ana Maria Soares Rocha, Carla Carolina Balan, Priscilla Carmo Lima Rico Madureira, Julia Balbi Albertin.
<b>Pauta da reunião</b>	antecipação da devolução dos requisitados

## Resumo da discussão

A SGP trouxe ontem a informação de que a SGP do TSE está pretendendo antecipar a devolução dos requisitados.

Juliana informou que o CRCE é contrário à ideia.

Pedro informou que, em conversa com Paula, a questão da antecipação da devolução não será exigida a todos os cartórios; as unidades poderão avaliar, caso a caso, a antecipação da devolução.

Valdemar informou que tem sentido, junto aos requisitados que conhece, que há esperança na prorrogação.

Ana Maria trouxe ao grupo a necessidade de refletirmos sobre qual é o papel da comissão perante as decisões da Administração.

Andresa informou que entende que está dentro do escopo da comissão fazer as propostas necessárias e que deveríamos pedir a prorrogação dos servidores para a continuidade do serviço público.

Julia concordou com as ponderações de Ana Maria e que é necessário demonstrar à Administração que a prorrogação dos servidores é fundamental para a continuidade dos trabalhos nos cartórios. Entende que é papel da CFT fazer isso.

Valdemar lembrou que o próprio Cláudio disse, no webinar, que eventual prorrogação seria boa para nós, apesar de entender que não acontecerá. Concorda que a CFT deve pedir a prorrogação dos atuais servidores requisitados. Entende que a estratégia de antecipação pode funcionar para alguns cartórios, mas certamente não funcionará para todos.

Carla informou que refletiu sobre as palavras de Ana Maria no grupo e que concorda que, sem a prorrogação, o caos nos cartórios estará instalado. Trouxe também que não há menor possibilidade de um cartório funcionar apenas com dois servidores. Ponderou que é importante que a CFT pense no tribunal como um todo.

Priscilla foi além, ponderando que somos uma comissão que deve pensar como Administração olhando como um todo; ponderou que a CFT errou, já que não fez um estudo mais aprofundado sobre os riscos da devolução dos requisitados. Afirmou que nosso papel é demonstrar, por escrito, quais são os riscos na devolução dos requisitados - não é apenas fazer um pedido, mas sim um estudo aprofundado de tudo o que pode acontecer com a devolução deles.

Juliana concordou com a fala de Priscilla, perguntando o motivo pelo qual a CFT não pensou nisso antes.

Valdemar ponderou que quem mais tem o que dizer a esse respeito é a própria CFT e isso não foi feito.

Julia ponderou que é necessário ser feito, com urgência, esse mapeamento dos riscos para apresentação ao Cogest e, posteriormente, ao TSE.

Ana Maria discordou completamente sobre a devolução antecipada dos requisitados, já que isso seria a antecipação do caos. Como funcionariam os cartórios durante o ano se esses servidores? Informou ainda que já iniciou o mapeamento de riscos no Miro e que está à disposição para redigir esse pedido.

Pedro ponderou que entende que a Comissão deve sim fazer estudos sobre como ficarão os cartórios depois da devolução dos requisitados e, com números, levar à Administração esse cenário.

Priscilla ponderou que tudo o que envolve força de trabalho pode ser discutido dentro da CFT - nesse sentido, a comissão tem total competência para discutir uma reestruturação. Informou que a reestruturação está sendo discutida entre os corregedores do país.

Julia ponderou que a tendência é enxugar, já que não há força de trabalho suficiente para a manutenção dessa situação. Informou que, no âmbito da comissão de postos, entrou em contato com o TRE/MG para colher informações; ponderou que seria interessante buscar informações junto a outros regionais para colheita de ideias.

Passou-se então a discutir sobre quais serão as medidas da CFT. Priscilla e Pedro trouxeram os grupos de estudo que trabalharam em 2021 e que poderíamos seguir a partir de agora.

Priscilla ponderou que seria interessante fazer duas frentes: uma primeira, mais emergencial, para demonstrar os riscos que estamos correndo já em 2025; e uma segunda, retomando os estudos feitos pelos GTs de 2021 para buscar efetivas alternativas para uma reestruturação.

Julia informou que a ASSEC tem os dados de atendimento das zonas. Ponderou também que, com menos servidores, temos que ter menos atribuições nos cartórios. Ficou decidido que vamos nos reunir na próxima semana para compilação das seguintes informações, a fim de elaborarmos a informação para o Diretor-Geral:

a.

planilha de força de trabalho nos cartórios em junho de 2025

- b.  
planilha com o mapeamento de riscos com a devolução dos requisitados
- c.  
planilha com o número de atendimentos das zonas (2023, final de alistamento e retomada do atendimento em 2024)
- d.  
planilha com o número de zonas que poderão ser atendidas ainda em 2025 (demonstrando a necessidade da prorrogação para a manutenção do funcionamento dos cart
- e.  
números dos Cartórios Virtuais (cenário para 2025)
- f.  
impacto, no atendimento, de eventual fechamento dos postos e dos poupatempos

Próxima reunião: segunda, 16/12, 15h00

#### Comissão de Estudos sobre a Força de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAROLINA BALAN, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 19/02/2025, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FREIRE DOS SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 19/02/2025, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PANDINI NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 19/02/2025, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 19/02/2025, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6380862** e o código CRC **2E9ADC87**.